

**LEI Nº 2.335/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Confira e Anote que este foi publicado no jornal O  
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em  
Data 08/08/22  
Ass  
João Paulo G. F. Lyra de Freitas  
Procurador Geral do Município  
Vitoria 0491306-143.817

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta Reais) para viabilizar a execução do convênio nº 921983/2021, firmado entre o Município e a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte dotação e fonte:

02.14.01-20.608.0022.2.555 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 743 - Fonte 124

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação do convênio, na fonte de recursos 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro na fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 256.250,00 (Duzentos e cinquenta e

seis mil, duzentos e cinquenta Reais), para fazer face às despesas de contrapartida do referido convênio.

**Art. 4º** - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para a complementação e o cumprimento do objeto do convênio.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 08 de agosto de 2022.

**HELDER PAULO** Assinado de forma digital  
**CARNEIRO:0022** por HELDER PAULO  
**5536650** CARNEIRO:00225536650  
Dados: 2022.08.08  
08:59:05 -03'00'

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**